



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº. 768/2025

Súmula: Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 132/2005 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 132/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A gratificação pelo exercício de direção escolar será de:

I - 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do vínculo mais antigo, para o servidor que exerce jornada de 40 horas semanais;

II - 130% (cento e trinta por cento) sobre o salário básico, para o servidor que exerce jornada de 20 horas semanais. ”

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 15 da Lei Municipal nº 132/2005.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As disposições desta lei não gerarão efeitos financeiros retroativos, aplicando-se exclusivamente a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

PUBLICADO 04/02/2025 - ANO XIV - Nº 3208 – Página: 33
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná